



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA REGISTRO DE PUBLICAÇÕES		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA		
Nº Edição	Página	Data
891	07	13-12-17
JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL		
Nº Edição	Página	Data
8056	09	14-12-17
REGISTRO NA ATOTECA DO TCE		
Nº de Identificação	Data	
1310375/1	14-12-2017	
Nome do Funcionário	Visto do Funcionário	
Maiana	Maurank	

## LEI Nº 480/2017

Dispõe sobre a alteração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Sabáudia, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 14, § 3º da Lei 448/2017 do Município de Sabáudia passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

**§ 3º - Fica autorizada a Construção do Prédio da Câmara Municipal podendo ser utilizados recursos financeiros de fonte livre como também recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia – FECMS.**

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, da Lei Municipal nº. 448/2017 de 07 de julho de 2017 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2018”.

1.001 - Construção da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia 13 de Dezembro de 2017

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”